



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 093/82

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar concessão para exploração de serviços de transporte coletivo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo, dentro da área do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL